



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
CONTROLADORIA GERAL



III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, no que tange a legalidade processual, a Procuradoria entendeu que o procedimento administrativo de nº 1241/2025, cujo objeto é a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II, da Lei nº 14.133/21) para aquisição de materiais permanentes (tablets e microfones), não se encontrava regular para a contratação, sendo posteriormente sanados.

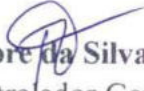
Outrossim, a Presidência desta Casa deve ratificar este procedimento mediante a formalização de termo de dispensa, dando conhecimento ao Primeiro Secretário antes da assinatura do contrato ou execução do procedimento. No mais, **RECOMENDO** ainda a publicação do ato de dispensa de licitação no Diário Oficial do Estado – DOE/AC e que tenha observância ao previsto nos art. 88, § 2º e 3º do Ato da Mesa Diretora nº 01/2023, quanto a publicidade do procedimento e do respectivo contrato.

Vale ressaltar que, após os trâmites de contratação, o processo deverá ser remetido à Coordenadoria de Licitações e Contratos para ser efetuado os devidos cadastros no Portal da Transparência e no Sistema LICON/TCE. Ressalto ainda que o processo deverá tramitar para a Diretoria Executiva, para que seja cadastrado no sistema compras.net com as devidas publicidades administrativas. No mais, após os trâmites supracitados o procedimento tramitará para análise de conformidade.

Portanto, em cumprimento as atribuições institucionais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.019, de 11 de novembro de 2013, esta Controladoria Geral emite seu parecer pela **CONFORMIDADE SEM RESTRIÇÕES**, opinando pela regular tramitação deste processo para a anuência da Presidência e demais providências quanto a formalização contratual e execução do procedimento.

Estas as manifestações que nos cabe.

Rio Branco - AC, 25 de março de 2025.


Thiago Lebre da Silva Oliveira
Controlador Geral
Portaria nº. 020/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Gabinete da Presidência



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

RECONHEÇO com base na Lei Federal nº. 14.133/21, tendo em vista o Parecer Jurídico de n.º 34/2025, exarado pela Procuradoria Administrativa desta Casa Legislativa, a DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 00002/2025 autuada no procedimento administrativo de n.º.1241/2025, com fundamento no art. 75, II da Lei de Licitações nº 14.133/21, que tem como objeto a aquisição de materiais permanentes (tabletes e microfones), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco – CMRB.

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco
Contratada: GREEN DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 57.508.497/0001-70

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco
Contratada: R. AUGUSTO FRARI - EPP
CNPJ: 27.582.120/0001-09

Procedimento Administrativo nº 24530/2024
Dispensa nº. 00002/2025

Rio Branco-Acre, 26 de março de 2025.


Joabe Lira de Queiroz
Presidente - CMRB